



## **PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

#### **DECRETO Nº 1.359, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 .**

**Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.353, de 09 de setembro de 2020, que estabelece regras no ao horário de atendimento do comércio do Município de Barra do Jacaré-Paraná .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PARANÁ , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 1.353, de 09 de setembro de 2020, nos seguintes ponto:

- ✓ **Bares:**
- ❖ Fica liberado todos os tipos de jogos no local, desde que observadas as normas de higiene de proteção ao COVID-19;
  
- ✓ **Posto de Combustível** : horário de atendimento de segunda-feira a sábado: das 06:00h às 20:00 h e domingo das: 06:00 h às 13:00 h.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, 16 de outubro de 2020.**

Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**